



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2028, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 .

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.941 de 1º de setembro de 2006 e dá outras providências.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1.941 de 1º de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica modificado o art. 14 da Lei Municipal nº 1.879, de 29 de setembro de 2005, mantido o cargo de Controlador Geral do Município de Nova Lima, com vencimentos previstos no Anexo I, simbologia “CCIX”, da Lei Municipal 1.797, de 19 de janeiro de 2004, passando o cargo de Controlador Geral do Município a integrar a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, com status de Assessor-Gerente, devendo seu titular ter escolaridade universitária completa, com formação em administração de empresas, direito ou ciências contábeis e ser portador de idoneidade moral e reputação ilibada”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 12 de dezembro de 2007.

Nova Lima, 20 de Dezembro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

am